



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade desses itens para atender as demandas das secretarias, devido a manutenção de forma contínua para execução das atividades da frota municipal e consequentemente melhoria atendimento ao erário.

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA/ PRODUTOS DE LIMPEZA

TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	ACIDO MURIÁTICO, GARRAFA PLASTICA COM 1000ML	Unidade	1980	R\$ 4,18	R\$ 8.276,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Unidade	8450	R\$ 2,86	R\$ 24.167,00
3	ÁLCOOL GEL 1L	Unidade	1310	R\$ 9,15	R\$ 11.986,50
4	ÁLCOOL EM GEL 500ML	Unidade	1068	R\$ 5,37	R\$ 5.735,16
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE BOM AR 400ML	Unidade	2270	R\$ 10,61	R\$ 24.084,70
6	DESINFETANTE 1L	Unidade	6080	R\$ 3,24	R\$ 19.699,20
7	DESINFETANTE 2L	Unidade	7070	R\$ 4,77	R\$ 33.723,90
8	DETERGENTE 500ML	Unidade	9368	R\$ 2,21	R\$ 20.703,28
9	ESPONJA DE LÂ DE AÇO COM 8 UND	Pacote	1464	R\$ 1,80	R\$ 2.635,20
10	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	4806	R\$ 0,36	R\$ 1.730,16
11	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM	Unidade	1206	R\$ 2,56	R\$ 3.087,36
12	FOSFORO MAÇO C/10 CAIXAS	Maço	478	R\$ 3,17	R\$ 1.515,26
13	INSETICIDA SPRAY 300ML	Unidade	1174	R\$ 12,18	R\$ 14.299,32
14	LIMPA VIDROS 500ML	Unidade	842	R\$ 6,51	R\$ 5.481,42
15	LUSTRA MOVEIS COM SILICONE 200ML	Unidade	1210	R\$ 2,74	R\$ 3.315,40
16	LUVA DE PLASTICO CANO LONGO M	Par	756	R\$ 11,49	R\$ 8.686,44
17	LUVA PARA LIMPEZA G	Par	798	R\$ 5,13	R\$ 4.093,74
18	LUVA PARA LIMPEZA M	Par	798	R\$ 3,88	R\$ 3.096,24
19	LUVA PARA LIMPEZA P	Par	820	R\$ 2,77	R\$ 2.271,40
20	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Unidade	3062	R\$ 1,70	R\$ 5.205,40
21	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO 46X78CM	Unidade	1386	R\$ 2,61	R\$ 3.617,46
22	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA COM 4 UND	Pacote	4192	R\$ 3,43	R\$ 14.378,56
23	PAPEL TOALHA PCT COM 2 UND 20X200 CM	Pacote	2120	R\$ 6,43	R\$ 13.631,60
24	PEDRA PARA SANITÁRIO UND 35G	Unidade	2382	R\$ 1,65	R\$ 3.930,30



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



25	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	Unidade	1422	R\$ 2,55	R\$ 3.626,10
26	SABÃO EM BARRA PCT COM 5X200G	Pacote	1398	R\$ 6,70	R\$ 9.366,60
27	SABÃO EM PÓ 1KG	Unidade	2162	R\$ 4,63	R\$ 10.010,06
28	SABÃO LÍQUIDO GALÃO 5 LS	Galão	868	R\$ 42,79	R\$ 37.141,72
29	SABONETE LÍQUIDO 1L	Unidade	350	R\$ 9,40	R\$ 3.290,00
30	SACO DE LIXO PRETO 100LS	Pacote	898	R\$ 23,96	R\$ 21.516,08
31	SACO DE LIXO PRETO 40LS	Pacote	978	R\$ 9,95	R\$ 9.731,10
32	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS LATA COM 500G	Unidade	392	R\$ 6,14	R\$ 2.406,88
33	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO 30CM	Unidade	598	R\$ 6,87	R\$ 4.108,26
34	LUVA DE LATEX FORRADA PAR-G	Par	152	R\$ 4,17	R\$ 633,84
35	LUVA DE LATEX FORRADA PAR-M	Par	152	R\$ 3,38	R\$ 513,76
36	LUVA DE LATEX FORRADA PAR-P	Par	152	R\$ 3,47	R\$ 527,44
37	LUVAS TÉRMICA INDUSTRIAL	Par	42	R\$ 15,70	R\$ 659,40
38	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	Unidade	730	R\$ 4,83	R\$ 3.525,90
39	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO 1000ML	Unidade	20	R\$ 11,17	R\$ 223,40
40	MULTI USO (LIMPADOR GERAL) C/500ML	Unidade	112	R\$ 4,10	R\$ 459,20
41	DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS E ACABAMENTO EM GERAL C/5 L	Galão	26	R\$ 15,65	R\$ 406,90
42	DESINFETANTE ODORIZANTE SUPER CONCENTRADO.UTILIZADO P/ DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS.5L	Litro	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
43	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS.5LITROS	Galão	16	R\$ 21,56	R\$ 344,96
44	CERA LIQUIDA VERMELHA	Unidade	60	R\$ 4,56	R\$ 273,60
45	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA	Unidade	200	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 351.657,60

LOTE II- MATERIAL DE LIMPEZA/ UTENSÍLIOS

TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	TOALHA DE ROSTO	Unidade	650	R\$ 7,50	R\$ 4.875,00
2	AVENTAL DE PVC FORRADO LONGO COM BAINHA	Unidade	136	R\$ 8,77	R\$ 1.192,72
3	BACIA DE PLÁSTICO 17L	Unidade	182	R\$ 10,03	R\$ 1.825,46
4	BALDE DE 15L	Unidade	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
5	BALDE DE PLÁSTICO 10L COM ARO	Unidade	136	R\$ 4,82	R\$ 655,52
6	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 60L	Unidade	60	R\$ 82,64	R\$ 4.958,40
7	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 60L	Unidade	308	R\$ 40,30	R\$ 12.412,40
8	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA 8L	Unidade	290	R\$ 7,80	R\$ 2.262,00
9	CESTO PARA LIXO TELADO SEM TAMPA	Unidade	276	R\$ 2,53	R\$ 698,28
10	MANGUEIRA PARA JARDIM	Unidade	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



11	PÁ PARA LIXO CABO LONGO DE PLÁSTICO	Unidade	220	R\$ 5,02	R\$ 1.104,40
12	PRENDEDOR PARA ROUPAS	Pacote	140	R\$ 2,72	R\$ 380,80
13	RODO DE 30CM, C/BASE DE PLÁSTICO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20CM	Unidade	692	R\$ 5,77	R\$ 3.992,84
14	TAPETE PARA BANHEIRO	Unidade	144	R\$ 12,30	R\$ 1.771,20
15	TOUCA CAPILAR BRANCA DESCARTAVEL (TOUCA TNT, SANFONADA)	Caixa	94	R\$ 12,17	R\$ 1.143,98
16	VASSOURA DE NYLON	Unidade	804	R\$ 6,20	R\$ 4.984,80
17	VASSOURA DE PALHA	Unidade	3074	R\$ 1,59	R\$ 4.887,66
18	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	Unidade	686	R\$ 9,16	R\$ 6.283,76
19	VASSOURA PARA SANITÁRIO	Unidade	610	R\$ 5,51	R\$ 3.361,10
20	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	274	R\$ 6,93	R\$ 1.898,82
21	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LT	Unidade	6	R\$ 8,93	R\$ 53,58
22	BACIA PLÁSTICA MEDIA	Unidade	22	R\$ 9,28	R\$ 204,16
23	BALDE COM TAMPA C/30LT	Unidade	26	R\$ 20,31	R\$ 528,06
VALOR ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 62.533,74

LOTE III- MATERIAL DE LIMPEZA/ DESCARTÁVEIS

TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	COLHER DESCARTÁVEL -PAC. C/50 UND	Pacote	1760	R\$ 3,32	R\$ 5.843,20
2	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO-150ML -PAC.100 UND	Pacote	3250	R\$ 2,72	R\$ 8.840,00
3	FACAS DESCARTAVEIS COR BRANCA C/50 UND	Pacote	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
4	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO - 50ML- PAC.100 UND	Pacote	2626	R\$ 3,56	R\$ 9.348,56
5	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 PAC. C/ 50 UND	Pacote	1600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
6	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND	Pacote	208	R\$ 3,83	R\$ 796,64
7	PRATO DESCARTÁVEL PAC C/10 UND	Pacote	2200	R\$ 1,51	R\$ 3.322,00
8	FILTRO DE PAPEL COM 30 UND PARA CAFETEIRA	Unidade	150	R\$ 6,28	R\$ 942,00
9	FILME DE PVC TRANSP. (P/EMBALAR, PROTEGER, CONSERVAR) 15MX28CM	Unidade	30	R\$ 6,56	R\$ 196,80
10	PAPEL ALUMINIO GRANDE 30X7,5 MT	Rolo	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
11	SACO PARA LIXO PRETO, PARA LIXO DOMÉSTICO CAP 30 LITROS, PCT C/ 100 UND	Pacote	134	R\$ 10,20	R\$ 1.366,80
12	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 50LITROS, PCT COM 100	Pacote	150	R\$ 11,44	R\$ 1.716,00
13	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/50 UND	Pacote	132	R\$ 3,22	R\$ 425,04
VALOR ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 36.420,64



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



LOTE IV- MATERIAL DE LIMPEZA/ COPA E COZINHA

TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	CAFETEIRA	Unidade	20	R\$ 187,49	R\$ 3.749,80
2	COLHER PARA ESPAGUETE EM INOX	Unidade	34	R\$ 10,27	R\$ 349,18
3	COLHER PERFURADA DE INOX	Unidade	32	R\$ 13,27	R\$ 424,64
4	CONCHA INOX	Unidade	32	R\$ 16,84	R\$ 538,88
5	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 6 UNIDADES	Unidade	86	R\$ 13,87	R\$ 1.192,82
6	CONJUNTO DE XÍCARA COM 6 UNIDADES	Conjunto	102	R\$ 38,08	R\$ 3.884,16
7	CUSCUZEIRA GRANDE	Unidade	26	R\$ 51,63	R\$ 1.342,38
8	CUSCUZEIRA MÉDIA	Unidade	30	R\$ 46,77	R\$ 1.403,10
9	FACA INOX 8	Unidade	954	R\$ 26,67	R\$ 25.443,18
10	FACA INOX 10	Unidade	942	R\$ 31,57	R\$ 29.738,94
11	FRIGIDEIRA MÉDIA	Unidade	56	R\$ 37,28	R\$ 2.087,68
12	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	Unidade	62	R\$ 33,37	R\$ 2.068,94
13	JARRA DE VIDRO 1,5L	Unidade	44	R\$ 18,07	R\$ 795,08
14	PANELA CALDEIRÃO N 26 EDUCAÇÃO	Unidade	20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N 30	Unidade	20	R\$ 56,91	R\$ 1.138,20
16	PANELA TIPO CAÇAROLA N 32	Unidade	20	R\$ 58,62	R\$ 1.172,40
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N 34 27L	Unidade	20	R\$ 85,67	R\$ 1.713,40
18	PANELA PRESSÃO 20L	Unidade	20	R\$ 197,98	R\$ 3.959,60
19	PRATO FUNDO DE VIDRO	Unidade	416	R\$ 4,33	R\$ 1.801,28
20	PRATO RASO DE VIDRO	Unidade	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
21	DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO	Unidade	12	R\$ 18,63	R\$ 223,56
22	TABUA PLASTICA	Unidade	8	R\$ 8,68	R\$ 69,44
23	COLHER DE SOPA PARA MESA INOX CABO DE PLÁSTICO	Unidade	40	R\$ 3,01	R\$ 120,40
24	FACA DE MESA INOX CABO DE PLASTICO	Unidade	40	R\$ 2,41	R\$ 96,40
25	GARFO DE MESA INOX CABO DE PLASTICO	Unidade	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
26	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RETANGULAR E OVAL	Unidade	6	R\$ 46,43	R\$ 278,58
27	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 3 L	Unidade	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
28	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR	Unidade	6	R\$ 27,70	R\$ 166,20
29	AÇUCAREIRO COM COLHER	Unidade	2	R\$ 19,67	R\$ 39,34
30	CONJUNTO DE TALHERES INOX 24 PEÇAS	Conjunto	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
31	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 1L	Unidade	6	R\$ 7,25	R\$ 43,50
32	TAÇA DE ÁGUA	Unidade	24	R\$ 4,70	R\$ 112,80
33	TRAVESSA DE VIDRO OVAL COM TAMPA GRANDE	Unidade	2	R\$ 43,17	R\$ 86,34
34	TRAVESSA DE VIDRO OVAL COM TAMPA MÉDIO	Unidade	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



35	TRAVESSA DE VIDRO OVAL COM TAMPA PEQUENA	Unidade	2	R\$ 38,81	R\$ 77,62
36	PANO PARA COAR CAFÉ C/ CABO EM MADEIRA	Unidade	6	R\$ 3,88	R\$ 23,28
37	PANELA DE ALUMÍNIO 2L SAÚDE	Unidade	4	R\$ 37,61	R\$ 150,44
38	PANELA DE ALUMÍNIO 3L SAÚDE	Unidade	2	R\$ 33,53	R\$ 67,06
39	PANELA DE ALUMÍNIO 5L SAÚDE	Unidade	2	R\$ 46,39	R\$ 92,78
40	PANELA DE ALUMÍNIO 10L SAÚDE	Unidade	2	R\$ 52,28	R\$ 104,56
41	PANELA DE PRESSÃO 5L SAÚDE	Unidade	4	R\$ 75,43	R\$ 301,72
VALOR ESTIMADO DO LOTE IV					R\$ 87.845,02
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 538.457,00

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Secretaria SOLICITANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de PALHANO-CE com endereço Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.488.679/0001-59.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta,





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93; d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 12 (DOZE) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoarifado da Secretaria Solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Liquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO-CE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de PALHANO-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PALHANO-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

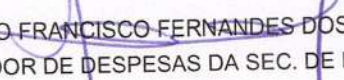
9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. –


9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

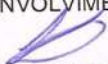
PALHANO – CE, 15 DE MAIO DE 2019.

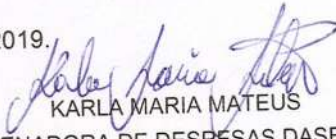

JOSÉ VALDIR RODRIGUES

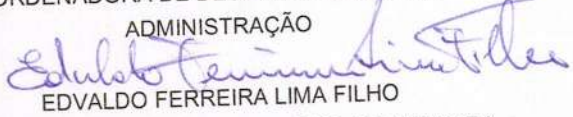
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE

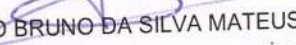

ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

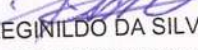

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


ILÁRIO NUNES DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE MEIO
AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS


KARLA MARIA MATEUS
ORDENADORA DE DESPESAS DASEC. DE
ADMINISTRAÇÃO


EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE CULTURA,
ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO


JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL


REGINILDO DA SILVA MOURA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



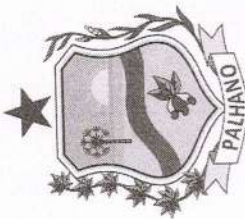
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante), **com firma reconhecida.**



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

- A empresa _____ INFORMA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias .

Assinatura e Carimbo da Firma, com firma reconhecida.



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-090
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N.º 106.900.272-0

PALHANO
Ceará



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À

Sr. Pregoeira

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeira

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante,



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ___/20___
Pregão Presencial nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20___, as fls ____, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de PALHANO, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial no _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº ___/___/___ de ___/___/___ e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial no _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no _____/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº ___/___/___ de ___/___/___.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.



Subclausula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº ____/____/____ de ____/____/____.

Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PALHANO , órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº ____/____/____ de ____/____/____.

Subclausula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº ____/____/____ de ____/____/____.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- c) responder no prazo de ate 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº ____/____/____ de ____/____/____.

CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº ____/____/____ de ____/____/____.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICIONES PARA A AQUISICAO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e o fornecedor.



Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

- a) O objeto contratual deveser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial no _____

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida deveser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipal no ___/____ de ___/___/___, bem como, outras condutas estabelecidas na



forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de PALHANO por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PALHANO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de PALHANO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de PALHANO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PALHANO do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG

Assinatura



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No ___ /20___ - MAPA DE PREÇOS
DOS
BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

ITEM	ESPECIFICACAO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PRECO REGISTRADO



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/20_____.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
_____ E DO OUTRO LADO A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de _____ - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sra. _____, brasileira, portador da cédula de identidade RG N.º _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ XXXXXX, com sede à xxxxxxxx n.º xxxxx, na cidade de xxxxxx-xx, neste ato representado pelo Sr.º xxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º _____, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva _____, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial n.º _____, que fica fazendo parte deste contrato.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido na Ordem de Compra.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será 12(doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

- I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
- VI- A Contratada se obriga a cumprir instruções sobre fornecimento, entrega, prazos e demais condições estabelecida no Termo de Referência.
- VII- A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Líquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução **20/2009.**

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1. e 3.2.
- II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**
- III Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.



- 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização;
- 7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº _____.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de _____, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA Requisitante para acompanhar a entrega do objeto contratual.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em
referencia realizado pela Prefeitura do Município de _____, declaro sob
as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93,
a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 09.02/2019-TP, cujo objeto é a aquisição de serviços necessários à Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva – Construção de Cobertura de Quadra no Município de Icó, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 19/06/2019, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará. **Icó/CE, 03 de Junho de 2019.** Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 06.009/2019-CP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de julho de 2019 às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando Licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a conclusão de construção de Creche PROINFÂNCIA – Projeto Tipo B – Metodologias Inovadoras PAC 2, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Pacatuba-CE, 03 de junho de 2019.** Iara Lopes de Aquino - Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2019 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 19 de Junho de 2019, às 10h:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 - SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. **Jucás em 03 de Junho de 2019.** Cláudio Roberto de Oliveira Luna – Pregoeiro da PMJ.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2019 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 19 de Junho de 2019, às 07h:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 - SMEJ, cujo objeto é a aquisição de material esportivo, para desenvolvimento de atividades complementares dos projetos e atividade desportiva do Município, conforme termo de referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude de Jucás. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. **Jucás, em 03 de Junho de 2019.** Cláudio Roberto de Oliveira Luna – Pregoeiro da PMJ.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.05.30.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para contratação de serviços de confecção de camisetas e bonés para o Evento Marcha para Jesus, destinado à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Eusébio/CE. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, Bairro Autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Município de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 2019.06.04.01. O Pregoeiro Oficial do Município de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locações de estrutura física, seguranças e decoração, para realização de eventos festivos, destinados a Prefeitura Municipal de Forquilha/CE. Entrega das propostas: a partir do dia 05 de junho de 2019. Abertura das propostas: dia 17 de junho de 2019, às 9h. No site <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Benedito Lusinete Siqueira Loliola – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2019.05.27.001P, cujo objeto é a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas – CE durante o exercício financeiro de 2019. A abertura fica marcada para o dia 24 de junho de 2019, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua São José, Bairro Centro, na Cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, ou através do telefone (88) 3549.1020. **Tarrafas/CE, 03 de junho de 2019.** Luiz Alves Matias – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2019.05.20.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.05.20.1, sendo o seguinte: Jaspemil Comercial EIRELI classificada nos lotes 1, 2, 3, 4, e 5 por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Abaiara/CE, 03 de Junho de 2019.** Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato (Aditivo de Prorrogação de Prazo) 5º Aditivo - Referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2103.01/2018 - SMDU. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Objeto: Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e José Jerônimo no Distrito do Pontal Município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 Ministério das Cidades e contra partida do Município. Contratada(O): Construtora Comar - LTDA. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: de 16 de Maio de 2019 até 14 de Agosto de 2019. Ordenador de Despesas. Francisco Ribeiro da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano. **Fortim/CE, 03 de Junho de 2019.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mucambo/Ce comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2504.02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria contábil, nas Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Mucambo-CE. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa: Daniel Dager Rosa Costa Consultoria Contabil ME, com o valor de R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações Vigente. Demais informações na Prefeitura à Av. Construtor Gonçalves Vidal, S/N – Centro/. **Mucambo – CE, 03 de Junho de 2019.** Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/DIV-PP – A Pregoeira deste Município torna público que no dia 19 de Junho de 2019, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019/DIV-PP, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cariré-CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elisio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 03 de Junho de 2019.** Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.05.16.1. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.05.16.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - M da S N Araújo, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 31 de maio de 2019.** Maria Daylla Felinto Braga - Pregoeira Oficial.

